



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE
PROJETO DE LEI Nº 027/2026

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 12.960,00 (DOZE MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS) INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIANO ACADROLI, Prefeito Municipal em Exercício de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de **R\$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais)**, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	07	SEC.MUN.SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Projeto/Atividade:	08.122.0012.2090.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGD	
Despesa:	3.3.90.40.00.00.00.00	SERV. DE TECN. DA INF. E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 12.690,00

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, servirá de recurso o Superavit STN 660.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 09 de fevereiro de 2026.

FABIANO ACADROLI

Prefeito Municipal de Imigrante em Exercício

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Vereadores	
IMIGRANTE - RS	
Despacho:	COMISSÃO
Data:	11/02/26
PRESIDENTE	1º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Vereadores	
IMIGRANTE - RS	
Despacho:	APROVADO
Data:	11/02/26
PRESIDENTE	1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 09 de fevereiro de 2026.

**Mensagem Justificativa do
Projeto de Lei nº 027/2026**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminha-se à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir **Crédito Especial** no valor de **R\$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais)**, no âmbito da **Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social**, especificamente junto ao **Fundo Municipal de Assistência Social**.

A abertura do crédito ora proposta tem por finalidade viabilizar a **contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação**, destinados à **manutenção e operacionalização do Sistema PITFALL**, ferramenta indispensável ao adequado acompanhamento, gestão e execução das ações vinculadas ao **Programa Bolsa Família**, no contexto do **Índice de Gestão Descentralizada – IGD**.

O referido sistema é essencial para o correto registro, monitoramento e atualização das informações socioassistenciais das famílias beneficiárias, assegurando maior eficiência administrativa, transparência na gestão dos recursos federais e o cumprimento das exigências técnicas estabelecidas pelo Governo Federal para a manutenção do programa e para a correta apuração do IGD.

Ressalta-se que a despesa não possui previsão específica na Lei Orçamentária Anual vigente, razão pela qual se faz necessária a abertura de crédito especial, nos termos da legislação orçamentária aplicável. Para sua cobertura, será utilizado **superávit financeiro apurado na fonte STN 660**, o que garante a plena compatibilidade da medida com a Lei nº 4.320/1964, bem como com os princípios da responsabilidade fiscal, não implicando aumento de despesas sem a correspondente fonte de custeio.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei visa assegurar a continuidade e a regularidade das ações da política pública de assistência social, fortalecendo a gestão do Programa Bolsa Família no âmbito municipal e contribuindo para a melhoria do atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Diante do exposto, considerando o interesse público envolvido e a relevância da matéria, contamos com a compreensão e o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

FABIANO ACADROLI

Prefeito Municipal de Imigrante em Exercício